



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal N° 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial N° 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº. 9.271, de 14/12/2004

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO ENSINO SUPERIOR EM 2010.2

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana, na forma do que dispõem a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto nº. 3.860, de 9 de julho de 2001, e o Regimento Geral da UEFS, atendendo às resoluções CONSEPE 139/06 e CONSU 34/06, que passam a integrar o presente Edital, torna público que as inscrições para o Processo Seletivo para Acesso ao Ensino Superior em 2010.2, estarão abertas no período de, **30 de abril a 16 de maio de 2010** de acordo com as seguintes normas:

1. VALIDADE

O Processo Seletivo para Acesso ao Ensino Superior – PROSEL, anunciado neste Edital, terá validade para matrícula do semestre letivo de 2010.2, nos cursos de graduação da Universidade, dentro do limite de vagas fixado no item 3 deste Edital, e atendida a reserva de vagas e os seus critérios determinados na Resolução CONSU 034/06.

2. INSCRIÇÃO

O Processo Seletivo para Acesso ao Ensino Superior está aberto para os candidatos que tenham concluído o curso de Ensino Médio ou equivalente.

Todas as informações fornecidas pelo candidato, no momento de sua inscrição, serão consideradas de sua inteira e exclusiva responsabilidade, mesmo quando prestadas por procurador, eximindo-se a UEFS de qualquer responsabilidade sobre as referidas informações, bem como da obrigação de correção ou de qualquer tipo de resarcimento.

As inscrições serão feitas por curso, devendo o candidato indicar, exclusivamente, uma opção de curso. O candidato deverá escolher a Língua Estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol) para a realização da prova específica.

Para os candidatos que optarem pelos cursos de Licenciatura em Letras com Inglês, Licenciatura em Letras com Francês ou Licenciatura em Letras com Espanhol, a Prova de Língua Estrangeira será a correspondente à língua do curso escolhido.

2.1. Em hipótese alguma, haverá troca de curso e de língua estrangeira.

2.2. O candidato que não indicar a Língua Estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol) de sua preferência, no ato da inscrição, será automaticamente inscrito na língua de maior procura.

2.3. O candidato, que não indicar opção de curso ou indicar de forma incorreta, será automaticamente inscrito na opção de maior relação candidato/vaga.

2.4. Caso se verifique dupla inscrição, será validada a mais recente. Se os requerimentos apresentarem a mesma data ou não sendo possível definir a inscrição mais recente, será validada a inscrição para o curso que apresentar a maior relação candidato/vaga.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal N° 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial N° 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº. 9.271, de 14/12/2004

2.5. Nos termos estabelecidos pelo Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE) deverão comunicar essa condição no ato da inscrição, através de formulário próprio, disponível na homepage: <http://prosel.uefs.br>, e encaminhar:

a) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, observado que esse laudo (original ou cópia simples) terá validade somente para este PROSEL e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias de tal documento;

b) solicitação de prova especial, se for o caso, para efeito de a UEFS poder capacitar-se, em tempo hábil, com vistas à disponibilização dos seguintes atendimentos especiais para a realização das provas:

- para candidatos com necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão): prova em braile e leitor; auxílio na leitura da prova (leitor); prova ampliada (fonte entre 14 e 16); prova superampliada (fonte 28); e tempo adicional não superior à uma hora, somente para pessoas com deficiência, conforme o artigo 70. do Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004; e suas alterações; e

- para candidatos com necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição): intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais); e leitura labial, na forma do Decreto nº. 5.626, de 22.12.2005.

2.5.1. Os candidatos, que não atenderem ao dispositivo no ato da inscrição, não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado.

2.5.2. O laudo médico e a solicitação de prova especial serão encaminhados à Coordenação de Seleção e Admissão (UEFS - Avenida Transnordestina, s/n - Novo Horizonte - CEP 44036-900 - Feira de Santana - BA), via Sedex, postados até o 3º dia útil após o encerramento das inscrições.

2.5.3. Ressalvados os casos previstos em Lei, as pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os outros candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário de início e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.5.4. O candidato, portador de necessidades especiais, que precisar de tempo adicional para realização da prova, além do envio da documentação indicada no subitem 2.5., deverá registrar essa solicitação no ato da inscrição, mediante formulário citado no mesmo subitem, e encaminhar, na forma estabelecida pelo subitem 2.5.2, laudo médico que quantifique e justifique o tempo adicional solicitado.

2.5.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal N^o 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial N^o 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual n^o. 9.271, de 14/12/2004

2.5.6. A solicitação de quaisquer condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.5.7 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na home-page: <http://prosel.ufes.br>, por ocasião da publicação da relação dos locais de realização das provas.

2.6. Os candidatos inscritos deverão conferir seus dados cadastrais e alterá-los, se for o caso, com exceção do nome e CPF, no período de 18 a 21 de maio de 2010.

2.7. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.8. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na home-page: <http://prosel.ufes.br>, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

2.9. A efetivação da inscrição do candidato caracteriza-se por sua aceitação expressa de todas as normas e procedimentos divulgados pela UEFS, bem como a perfeita consecução pelo mesmo candidato ou por seu procurador das instruções e rotinas de processamento estabelecidas por esta Instituição; não cabendo, posteriormente, recursos, alegando o desconhecimento das informações.

2.10. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela *Internet*, através da home-page: <http://prosel.ufes.br>, conforme procedimentos abaixo:

- a) ler integralmente o Edital disponibilizado na home-page supracitada, antes de efetivar sua inscrição;
- b) preencher corretamente o Requerimento de Inscrição disponível na mesma home-page: <http://prosel.ufes.br>;
- c) imprimir o comprovante de inscrição;
- d) efetuar pagamento, até o dia **17 de maio de 2010**, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), a título de resarcimento de despesas com materiais e serviços, incluída a taxa de serviço bancário, por meio de boleto bancário disponibilizado eletronicamente no site em questão, após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição, no qual já constam as informações necessárias para processamento da respectiva inscrição;
- e) é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outras seleções;
- f) é vedada a inscrição condicional ou extemporânea, efetivada por via postal, fax, correio eletrônico ou por quaisquer outros meios;
- g) para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº. 9.271, de 14/12/2004

h) as informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UEFS do direito de excluir do ProSel aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta;

i) a inscrição somente estará efetivada após a confirmação, pelo Banco do Brasil S/A, do pagamento efetuado pelo candidato;

j) a partir de 5 (cinco) dias úteis da efetivação do pagamento, a validação da inscrição estará disponibilizada na home-page da UEFS. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenação de Seleção e Admissão, através dos telefones (75) 3224.8030 ou 3224.8224;

k) guardar o seu Comprovante de Inscrição, pois os seus dados e o número de inscrição serão necessários para todas as consultas posteriores.

2.10.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (para os próprios militares, e não para os seus dependentes), pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997); carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) e passaporte brasileiro.

2.10.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

2.10.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato deverá apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 2.10.1 deste Edital.

2.10.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

2.10.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

2.10.6. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a UEFS poderá proceder, visando perfeita identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos nos dias de realização das provas. O tempo utilizado nesse procedimento não será acrescido ao tempo total da prova. Se for o caso, em qualquer oportunidade, essa coleta poderá ser novamente realizada para confronto com as impressões digitais coletadas quando da realização das provas.

2.10.7. A Universidade Estadual de Feira de Santana não se responsabiliza por solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.10.8. O candidato deve observar, atentamente, as instruções para o preenchimento do Requerimento de Inscrição, a fim de não ser prejudicado por um



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal N° 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial N° 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº. 9.271, de 14/12/2004

registro indevido da origem escolar, pois os dados ali contidos serão utilizados como critério de aplicação da política de reserva de vagas. Quanto à origem escolar, entende-se por Escola Pública aquela que é criada e mantida - tão somente - pelos Governos Municipal, Estadual e/ou Federal. A reserva de vagas é destinada apenas a candidatos que cursaram, no mínimo, as três séries do Ensino Médio e duas séries do Ensino Fundamental nas Séries Finais (5^a a 8^a séries) em Escolas Públicas. Em hipótese alguma, a reserva de vagas será destinada a candidatos oriundos de Escola Privada, seja ela Particular, Confessional (mesmo sendo bolsista), Comunitária, seja Filantrópica. Caso constatada, no ato da matrícula, a inexatidão na informação relativa à origem escolar do candidato convocado, este perderá o direito à vaga.

Em hipótese alguma, a taxa de inscrição será devolvida, salvo em caso de cancelamento do ProSel por conveniência da Administração Pública. O simples pagamento da taxa não efetiva a inscrição. Na ocorrência de pagamento da Taxa de Inscrição em cheque, exclusivamente de emissão do próprio candidato, a inscrição só estará efetivada após a compensação bancária de tal documento. Na ocorrência de cheque sem provisão de fundos, a inscrição será automaticamente cancelada.

3. CURSOS E VAGAS

ÁREA	CURSOS	CÓD	VAGAS POR TURNO		TEMPO DE INTEGRALIZAÇÃO	OFERTA
			DIURNO	NOTURNO		
TECNOLOGIA E CIÊNCIAS EXATAS	Engenharia Civil	310	40	-	10 semestres	Semestral
	Licenciatura em Matemática	311	40	-	8 semestres	Semestral
	Licenciatura e Bacharelado em Física	315	40	-	9 semestres	Semestral
	Engenharia de Alimentos	320	40	-	10 semestres	Semestral
CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA	Administração	204	-	40	10 semestres	Semestral
	Ciências Contábeis	205	-	40	8 semestres	Semestral
	Ciências Econômicas	206	-	40	10 semestres	Semestral
	Licenciatura em História	207	40	-	8 semestres	Semestral
	Licenciatura e Bacharelado em Geografia	208	40	-	8 semestres	Semestral
	Licenciatura em Pedagogia	209	40	-	8 semestres	Semestral
	Direito	218	-	40	10 semestres	Semestral
LETRAS E ARTES	Licenciatura em Letras Vernáculas	101	40	-	8 semestres	Semestral
	Licenciatura em Letras c/ Inglês	102	20	-	8 semestres	Semestral
	Licenciatura em Letras c/ Francês	103	15	-	8 semestres	Semestral
	Licenciatura em Letras c/ Espanhol	119	20	-	8 semestres	Semestral
CIÊNCIAS NATURAIS E DA SAÚDE	Licenciatura e Bacharelado em Ciências Biológicas	412	40	-	9 semestres	Semestral
	Enfermagem	413	40	-	9 semestres	Semestral
	Odontologia	414	30	-	9 semestres	Semestral
	Licenciatura em Educação Física	416	40	-	9 semestres	Semestral

3.1. A matrícula dos alunos convocados será feita em período que antecede cada semestre letivo de convocação, segundo o Calendário Acadêmico da Universidade, Edital específico de matrículas ou Portaria convocatória.

3.2. As vagas constantes deste edital serão ofertadas para ingresso no segundo semestre letivo de 2010.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal N° 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial N° 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº. 9.271, de 14/12/2004

OBSERVAÇÃO: Em conformidade com a Resolução CONSU 034/06, art. 1, inciso III, serão reservadas duas vagas a mais em cada curso, além das vagas previstas acima, para membros de grupos indígenas e/ou para a comunidade quilombola, prioritariamente oriundos de escolas públicas.

4. PROVAS

As provas constarão de 20 (vinte) questões objetivas, apresentando cada uma 5 (cinco) alternativas, em que uma, e somente uma, das proposições será verdadeira, além de uma redação, com tema único, podendo ser desenvolvida em uma, e somente uma, das seguintes formas, a ser explicitada no enunciado da prova específica: dissertação, narração ou carta argumentativa.

CALENDÁRIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

DATA	PROVA
18/07/2010 (Domingo)	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira
	Língua Estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol)
	Redação (tema único)
19/07/2010 (Segunda-feira)	História
	Geografia
	Matemática
20/07/2010 (Terça-feira)	Física
	Química
	Biologia

4.1. As provas serão realizadas na cidade de Feira de Santana, independentemente do local em que o candidato efetuou a inscrição, ficando os candidatos, desde já, convocados a comparecer às provas, nos dias estabelecidos anteriormente, no local a ser indicado no Cartão de Convocação.

4.2. O local de realização da prova, com o respectivo endereço e a sala do candidato, bem como os dados de sua identificação e das provas, serão divulgados através do **Cartão de Convocação**, que estará disponível na home-page: <http://prosel.ufes.br>, na seção Processo Seletivo, no período de **07 a 17 de julho de 2010**, devendo o candidato conferir, imediatamente, e com o máximo cuidado, todos os dados constantes do cartão.

4.3. O candidato deverá comparecer ao local das provas munido de lápis preto, caneta esferográfica preta ou azul e borracha macia.

4.4. Os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 7h:15min e fechados às 7h:50min, 10 minutos antes do horário previsto para início das provas, vedado o acesso após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso.

4.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de prova e o comparecimento na data e horário determinados.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal N° 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial N° 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº. 9.271, de 14/12/2004

4.6. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas. A ausência do candidato importará sua eliminação do Processo Seletivo.

4.7. A prova terá a duração máxima de 4 (quatro) horas, só podendo o candidato retirar-se do local de aplicação após 1 (uma) hora do seu início.

4.8. O candidato só terá posse do Caderno de Questões após aposição de sua assinatura na Folha de Respostas da prova respectiva, e só poderá levar o Caderno de Questões apenas no dia seguinte ao da aplicação da prova, ou, no terceiro dia, concluída a prova, após 2 (duas) horas do seu início.

4.9. À exceção da positividade do disposto no item 2.5.4., não haverá, por qualquer outro motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

4.10. Após resolver as questões objetivas escritas, o candidato deverá marcar as respostas na Folha de Respostas, que é o documento oficial para correção. A Folha de Respostas deverá ser preenchida conforme instruções específicas contidas no mesmo documento. Os prejuízos advindos das marcações incorretas são de exclusiva responsabilidade do candidato, não havendo, em hipótese alguma, substituição da folha por decorrência desses erros ou de outros que venham a ser cometidos pelo candidato, quando do manuseio de tal documento de correção.

4.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. São consideradas marcações incorretas, implicando não se computar a questão: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo delimitado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica preta ou azul.

4.12. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

4.13. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, o número de seu documento de identidade e os demais registros na Folha de Respostas.

4.14. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente da UEFS devidamente treinado.

4.15. O candidato que sair da sala de prova com a **Folha de Respostas e/ou Folha de Redação** será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. É de sua inteira responsabilidade a entrega de tais documentos ao fiscal antes de sair da sala.

4.16. Para garantia de lisura do processo seletivo, os três candidatos remanescentes deverão permanecer no local de realização das provas até que o último deles entregue a sua respectiva prova, respeitado o limite de tempo estipulado.

4.17. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal N^º 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial N^º 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual n^º. 9.271, de 14/12/2004

- a) for flagrado dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) Portar ou usar, no recinto, calculadoras, agendas eletrônicas, relógios digitais, telefones celulares ou outros equipamentos similares;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, fora dos casos especiais e sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou a Folha de Redação;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas, na Folha de Respostas ou na Folha de Redação;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital e
- m) portar armas.

A UEFS tomará as providências necessárias e cabíveis em Lei, podendo utilizar-se de todos e quaisquer aparelhos e/ou equipamentos, igualmente necessários e cabíveis, de modo a coibir toda e qualquer tentativa de fraude ou suspeita de tentativa de fraude. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses, relacionadas no item 4.17, o Coordenador Geral do estabelecimento de aplicação das provas e o Presidente da COPAES deverão ser imediatamente comunicados. A consumação de exclusão do candidato infrator caberá somente aos membros da COPAES, ou aos Coordenadores de aplicação em cada estabelecimento, mediante prévia e documentada delegação do Presidente da COPAES.

4.18. Eventuais retificações de erros verificados no Cartão de Convocação deverão ser solicitadas somente no primeiro dia de aplicação das provas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal N° 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial N° 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº. 9.271, de 14/12/2004

4.18.1. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de Curso ou Língua Estrangeira, o candidato deverá entrar em contato com a UEFS, em até 48 horas antes da realização das provas, através dos telefones (75) 3224-8224 ou (75) 3224-8030.

4.18.2. O candidato que não entrar em contato com a UEFS no prazo mencionado, deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

4.18.3. Somente será procedida à alteração de Curso ou Língua Estrangeira, na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em seu Requerimento de Inscrição tenha sido transcrito erroneamente no cartão de convocação ou nas listas.

4.19. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a UEFS somente procederá à inclusão, mediante a apresentação do comprovante de inscrição pelo candidato, (com o preenchimento de formulário específico), verificando-se a autenticidade da referida inclusão.

4.20. Caso o candidato não possa dirigir-se ao local das provas durante o Processo Seletivo, deverá comunicar à Pró-Reitoria de Graduação, em requerimento fundamentado, acompanhado de relatório médico, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, para que a solicitação seja avaliada, ficando claro que as provas só serão realizadas nos locais definidos pela UEFS.

4.21. Em hipótese alguma, haverá vista ou revisão das provas, seja qual for o motivo alegado.

4.22. Os pedidos de reconsideração de questões e/ou gabaritos de respostas somente serão acolhidos para análise até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos gabaritos.

5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.2. Para cada um dos Cursos, as provas respectivas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.

Considera-se grupo, o total de candidatos presentes a cada prova por Curso.

Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 500 (quinhentos) e desvio padrão igual a 100 (cem).

5.3. Essa padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Na avaliação das provas do Processo Seletivo, o programa de computação eletrônica:

- a) conta o total de acertos de cada candidato em cada prova;
- b) calcula a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal N^º 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial N^º 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº. 9.271, de 14/12/2004

c) transforma o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (EP); para isso calcula a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (N) e a média de acertos da prova (X), divide essa diferença pelo desvio padrão da(s) prova(s), multiplica o resultado por 100 (cem) e soma 500 (quinhentos).

d) multiplica a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso;

e) soma as notas padronizadas multiplicadas pelos respectivos pesos, obtendo o total de pontos de cada candidato (escore global).

5.4. Será eliminado o candidato que não comparecer ou obtiver nota zero em qualquer uma das provas, ou ausentar-se do local de realização das provas.

5.5. São passíveis de classificação, dentro do limite de vagas, os candidatos que atingirem o rendimento mínimo correspondente a um Desvio Padrão abaixo da média aritmética dos escores padronizados nas Provas de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, e atingirem o rendimento mínimo correspondente a meio Desvio Padrão abaixo da média aritmética dos escores globais dos obtidos pelos candidatos a cada curso nas demais provas.

5.6. O número de redações a serem corrigidas é limitado a 6 (seis) vezes o número de vagas de cada curso, escolhidas em ordem decrescente dos escores globais, referentes às provas objetivas, atendendo à reserva de vagas estabelecida pela Resolução CONSU 34/06. Os demais candidatos serão considerados não habilitados nas provas objetivas. Nesse caso, as redações poderão ser corrigidas, desde que solicitado através de requerimento escrito e assinado pelo próprio candidato, no período de até 3 (três) dias úteis após a divulgação do Boletim de Desempenho na Internet. Caso o requerimento seja enviado via Correios, a postagem deverá ser feita até o 4º dia útil da divulgação do Boletim de Desempenho.

5.7. Será eliminado na redação, o candidato que não alcançar o valor mínimo de 4 (quatro) pontos, para um total de 10 (dez) pontos; no caso, não ensejando ao postulante classificação alguma no Processo Seletivo.

5.8. Será anulada a Redação que: fugir ao tema e tipo propostos; for escrita a lápis; apresentada sob forma de versos; ilegível; constituída apenas da transcrição total dos textos da prova; e que estiver assinada fora do campo apropriado.

5.9. A prova de redação deverá ser manuscrita em Língua Portuguesa pelo candidato, de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**, que o candidato deverá trazer. Caso o candidato faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

5.10. Será permitida a interferência e/ou a participação de terceiros na realização da prova de redação somente em caso de candidato que tenha solicitado e confirmado atendimento especial. Em decorrência, o candidato será acompanhado por um agente devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento especial.

5.11. A Folha de Redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja o especificado para tal fim, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal N° 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial N° 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº. 9.271, de 14/12/2004

identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a atribuição de nota ZERO à prova de redação.

5.12. Na ocorrência de erro, por responsabilidade do candidato, não haverá substituição da Folha de Redação.

5.13. A prova de redação será avaliada conforme descrito abaixo.

5.13.1. Serão avaliados os seguintes tópicos: clareza e adequação de abordagem; criticidade; organicidade; paragrafação e coesão textual; ortografia e pontuação; morfossintaxe; sintaxe e semântica; existência e adequação do título do texto, bem como adequação do uso dos espaços da Folha de Redação.

5.13.2. A redação deverá ter, no mínimo, 25 (vinte e cinco) linhas e, no máximo, 30 linhas, sem recuos ao longo delas, à exceção de início e final de parágrafos; e sem espaçamentos de linhas entre parágrafos.

5.13.3. Textos que, porventura, estejam abaixo do número mínimo de linhas, ou com recuos inadequados ao longo delas, terão subtração inicial de pontos, considerados os seguintes critérios:

- a) textos de até 11 linhas: NOTA ZERO;
- b) textos de 12 a 14 linhas: subtração de 6 (seis) pontos;
- c) textos de 15 a 19 linhas: subtração de 4 (quatro) pontos;
- d) textos de 20 a 22 linhas: subtração de 2 (dois) pontos;
- e) textos de 23 a 24 linhas: subtração de 1 (um) ponto; e
- f) textos com recuos e espaçamentos inadequados ao longo das linhas: subtração de 1 (um) ponto por conjunto de 5 (cinco) linhas.

5.13.4. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas.

5.14. Em caso de anulação de alguma questão, esta será computada como acerto total para todos os candidatos.

5.15. Havendo igualdade no total de pontos obtidos nas provas, serão considerados para fins de classificação os seguintes critérios:

- a) maior escore bruto na prova de Língua Portuguesa;
- b) maior escore bruto na prova de Redação.

5.16. PESO DAS PROVAS/ÁREAS

PROVAS	LETRAS E ARTES	CIÊNCIAS HUMANAS E	TECNOLOGIA E CIÊNCIAS EXATAS	CIÊNCIAS NATURAIS E DA
--------	----------------	--------------------	------------------------------	------------------------



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal N° 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial N° 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº. 9.271, de 14/12/2004

		FILOSOFIA		SAÚDE
Língua Port / Lit. Bras.	5	5	5	5
Matemática	3	4	5	3
Física	2	2	5	4
Química	2	2	4	5
História	4	5	2	2
Geografia	4	5	2	2
Língua Estrangeira	5	2	2	2
Biologia	2	2	3	5
Redação	5	5	4	4
TOTAL	32	32	32	32

6. RESULTADOS

6.1. A ordem de classificação geral dos candidatos no Processo Seletivo obedecerá aos critérios de desempenho nas provas, diferentemente da ordem de convocação, que levará em conta a reserva de vagas estabelecida pela Resolução CONSU 34/06, caso a meta percentual de aprovados não seja alcançada segundo a classificação geral.

6.2. As matrículas do Processo Seletivo deste Edital serão realizadas nas datas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), sem prejuízo do que consta no item 1.2. deste Edital.

6.3. A UEFS somente considera oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos, divulgadas no Campus Universitário de Feira de Santana e pela Internet (home-page: <http://www.ufes.br>).

6.4. A UEFS entende e declara toda divulgação pela imprensa, telefone e outros veículos de informação tão somente como auxiliar para os interessados, não reconhecendo nessa divulgação qualquer caráter oficial.

7. MATRÍCULA

A matrícula dos candidatos classificados dentro do limite de vagas oferecidas obedecerá à legislação pertinente, sendo efetivada no curso para o qual o candidato foi classificado, devendo este ingressar no currículo vigente no início do respectivo semestre letivo.

7.1. As matrículas serão realizadas na Divisão de Assuntos Acadêmicos da UEFS - Prédio da Administração Central, de acordo com o calendário a ser divulgado juntamente com o resultado do Processo Seletivo, divididas em duas etapas: a primeira para entrega da documentação e a segunda para confirmação e sua consequente efetivação.

7.2. De acordo com a Lei nº. 9.394/96, só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de escolaridade no ato da matrícula, independentemente do resultado apresentado no Processo Seletivo.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal N° 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial N° 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº. 9.271, de 14/12/2004

7.3. Na primeira etapa da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Médio;
- b) original e fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) fotocópia autenticada da Cédula de Identidade Civil atualizada;
- d) fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- f) fotocópia autenticada do CPF;
- g) uma foto 3x4;
- h) fotocópia autenticada da Prova de Quitação com o Serviço Militar; e
- i) Atestado de Avaliação Clínica e Radiológica expedido pelo Serviço Médico da UEFS (com apresentação de raios X do tórax e laudo médico).

OBSERVAÇÕES:

- Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de escolas não pertencentes à Rede Pública Estadual da Bahia deverão conter o carimbo da Secretaria da Educação de origem, comprovando sua autenticidade.

- Para adquirir o atestado médico, os candidatos aprovados deverão comparecer ao Serviço de Saúde Universitário (SESU) que fica no Módulo VI - UEFS, munidos de raios X do tórax com laudo médico.

- Mais informações podem ser obtidas na Divisão de Assuntos Acadêmicos - Prédio da Administração Central, Tel.: (75) 3224-8063.

7.4. Os candidatos convocados, independentemente da classificação geral, que se identificaram, no ato da Inscrição, como estudantes oriundos de Escola Pública, deverão comprovar, no ato da Matrícula, a realização das séries exigidas nessa Escola, perdendo o direito à vaga, no caso de não apresentar o citado documento, conforme o Inciso I do Artigo 1º e o Parágrafo 3º desse mesmo Artigo da Resolução CONSU 34/2006.

7.4.1. Os candidatos convocados na condição de membros de grupos indígenas deverão apresentar no ato da Matrícula, além da documentação prevista no item 7.3, declarações de pertencimento étnico da FUNAI e de lideranças do grupo indígena, além de autodeclaração de pertencimento étnico e de compromisso com o grupo.

7.4.2. Os candidatos convocados na condição de membros de comunidade quilombola deverão apresentar no ato da Matrícula, além da documentação prevista no item 7.3, documento comprobatório de residência em comunidades remanescentes quilombola reconhecidas pela Fundação Palmares.

7.5. Perderá o direito à vaga no curso, o candidato que não entregar os documentos mencionados no item 7.3 ou não efetuar a matrícula no prazo



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal N° 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial N° 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº. 9.271, de 14/12/2004

estipulado, em qualquer das etapas previstas, procedendo-se imediatamente à convocação de outro candidato habilitado.

7.6. Não poderá matricular-se o candidato que já esteja matriculado em outro curso de graduação da UEFS, a menos que requeira o cancelamento de sua matrícula nesse curso, junto à Divisão de Assuntos Acadêmicos e apresente o respectivo protocolo no ato da Matrícula.

7.7. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo para o Acesso ao Ensino Superior usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

7.8. Após a matrícula dos convocados em 1^a chamada, será imediatamente providenciada nova publicação, a ser divulgada no *Campus Universitário de Feira de Santana* e *Internet*, para preenchimento de vagas não ocupadas, e, assim, sucessivamente.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à UEFS, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

8.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à UEFS, enquanto estiver participando do processo seletivo. Caso ocorra mudança de endereço, por meio de requerimento, a ser enviado à Coordenação de Seleção e Admissão/UEFS, o candidato deverá comunicar tal ocorrência. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

8.3. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas, e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo, sujeitando-se o candidato às cominações legais.

8.4. A UEFS não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante o Processo Seletivo.

8.5. O acesso às escolas e/ou salas de realização das provas só será permitido aos candidatos inscritos no Processo Seletivo e às pessoas credenciadas pela Coordenação Geral.

8.6. É da inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no *Diário Oficial do Estado* e divulgados na *Internet*, na home-page: <http://www.uefs.br>.

8.7. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação do resultado do Processo Seletivo 2010.2, os Requerimentos de Inscrição, as Folhas de Respostas e as Folhas de Redação poderão ser incinerados, mantendo-se, contudo, os dados em meio magnético.

9. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal N^º 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial N^º 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº. 9.271, de 14/12/2004

O planejamento e execução do Processo Seletivo para o Acesso ao Ensino Superior em 2010.2 estarão sob a responsabilidade da Comissão para o Processo Seletivo de Acesso ao Ensino Superior - COPAES e da Coordenação de Seleção e Admissão - CSA, inclusive quanto aos casos omissos e dúvidas. A par dessa responsabilidade, a Universidade Estadual de Feira de Santana contratará a prestação de serviços técnicos de uma empresa de consultoria, conforme resultado de Licitação.

Feira de Santana (BA), 22 de março de 2010.

JOSÉ CARLOS BARRETO DE SANTANA

Reitor